



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **PORTARIA Nº 24/2023**

João Sette Whitaker Ferreira, Diretor da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, institui o **Escritório Internacional da FAU**.

**Artigo 1º** - Compete ao Escritório Internacional da FAU, desenvolver e implementar as políticas de cooperação internacional no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária.

**Artigo 2º** - Compõem o núcleo **administrativo** do Escritório Internacional da FAU:

**I** - Sra. **Fernanda Samie Shoshi** – Chefe da Seção de Apoio Acadêmico;

**II** - Sra. **Maria Vilani Cezar** – Servidora técnica e administrativa;

**III** - Sr. **Rodrigo Gonçalves Winther** – Servidor técnico e administrativo.

**Artigo 3º** - Compõem o **Conselho Acadêmico** do Escritório Internacional da FAU:

*I - Presidente;*

*II - Vice-Presidente;*

*III - Representante docente da CoC-AU e seu respectivo suplente;*

*IV - Representante docente/FAU da CoC-Design e seu respectivo suplente;*

*V - Representante docente da CPG FAU e seu respectivo suplente;*

*VI - Representante discente do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e seu respectivo suplente;*

*VII - Representante discente do curso de graduação em Design e seu respectivo suplente;*

*VIII - Representante discente de pós-graduação da FAU e seu respectivo suplente.*

**§1º** - À Diretoria cabe a indicação do(a) Presidente, bem como do(a) Vice-Presidente;

**§2º** - O mandato dos membros docentes do Escritório Internacional da FAU será de dois anos, permitida sua recondução e os mandatos dos membros discentes será de um ano, permitida sua recondução;

**§3º** - A representação docente a que se referem os incisos III e IV dar-se-á dentre os seus membros docentes, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso;

**§4º** - Poderão participar, regularmente ou eventualmente por iniciativa própria, o Diretor e/ou Vice Diretor da FAU;

**§5º** - O Escritório Internacional da FAU também poderá convidar para suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir com seus trabalhos.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**Artigo 4º** - Ao Presidente do Escritório Internacional da FAU compete:

- I** - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- II** - Promover a política institucional de internacionalização da FAUUSP, no âmbito do ensino, pesquisa e cultura e extensão;
- III** - Coordenar a realização de convênios institucionais da FAUUSP;
- IV** - Promover a interlocução e articulação com a AUCANI-USP, no que couber;
- V** - Convocar e coordenar as reuniões com periodicidade mínima bimestral.

Parágrafo único – As sessões do Conselho Acadêmico contarão com a presença, para suporte administrativo, da Chefe da Seção de Apoio Acadêmico.

**Artigo 5º** - As ações exercidas por esse Escritório Internacional da FAU serão encaminhadas à Diretoria para apreciação, decisão e implementação.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 21/2023, de 20.04.2023, e as demais que versarem sobre o mesmo tema.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

  
**JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA**  
Diretor